

Michael Klein deixa o conselho da Via Varejo

Executivo estava no cargo desde junho de 2019; ele sugeriu o filho Raphael para a vaga

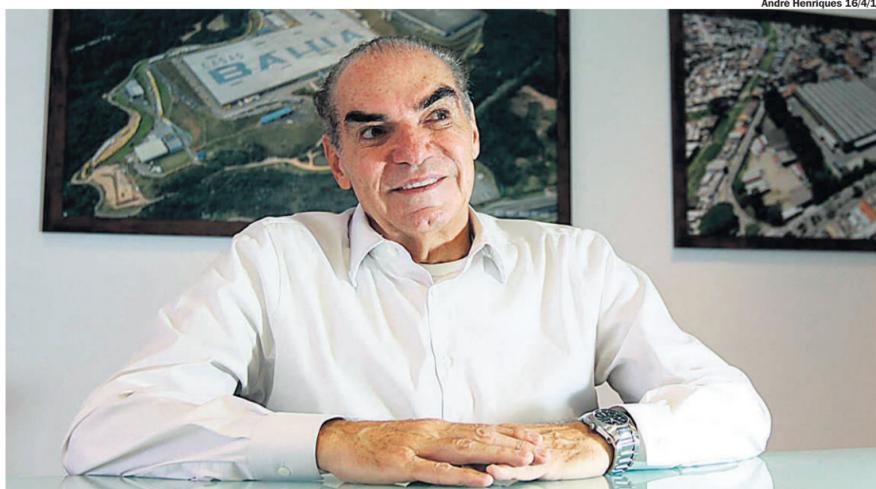
YARA FERRAZ

yaraferraz@dgabc.com.br

Filho do fundador da Casas Bahia – Samuel Klein, que morreu em 2014 –, o empresário Michael Klein anunciou ontem que vai deixar a presidência do conselho de administração da Via Varejo. Ele estava à frente do cargo desde junho de 2019, quando se tornou o maior acionista da empresa em leilão de venda de ações, realizado na B3.

Anteriormente, a empresa era controlada pelo GPA (Grupo Pão de Açúcar), sendo que desde 2010 Klein não decidia mais os rumos da Casas Bahia, quando a associou ao grupo. Com o leilão, foi colocado ponto final à saga para que a empresa saísse do segmento de eletrodomésticos para focar no varejo alimentar.

O novo presidente deverá ser nomeado em assembleia



LEGADO. Michael é filho do fundador da Casas Bahia, o empresário Samuel Klein, que morreu em 2014

nas próximas semanas. Em reunião virtual realizada ontem, Michael Klein anunciou a saída e sugeriu aos participantes que seu filho, Raphael Klein, passe a ocupar a vaga,

dando continuidade ao legado da família à frente da companhia. De acordo com a Via Varejo, a chapa única que será votada na próxima assembleia também é formada pelo vice-

presidente Marcel Cecchi Vieira, entre outros executivos.

Raphael Klein, 42 anos, é formado em administração de empresas pela Ford University, com especialização na Florida University, e hoje administra o fundo de capital Kviv Ventures. Ao lado do pai, conduziu a associação da Casas Bahia com o Ponto Frio, criando a Via Varejo, companhia da qual foi CEO de 2010 a 2012.

“Com tantos desafios no setor neste momento, é oportuno que Raphael esteja na orientação dos negócios da empresa. Minha família tem uma longa trajetória no varejo brasileiro. Sempre acreditou no Brasil e seu grande potencial”, afirmou Michael Klein, em posicionamento divulgado. “Essa mudança é um processo natural e já tinha sido planejada. Permitirá sairmos ainda mais fortalecidos e tecnológicos desta crise, que atinge muitos setores da economia brasileira.”

A Via Varejo também se posicionou sobre as mudanças no conselho administrativo. A principal delas envolve a saída de Michael Klein, porém, Roberto Fulcherberger, atual CEO da Via Varejo, também deixará o conselho e passa a se concentrar em suas atividades no comando executivo da companhia. “Michael Klein tem um papel fundamental neste reerguimento da companhia, sou muito grato pelo apoio em todo esse período. Agora estamos em uma segunda fase do *turnaround* (mudanças), uma fase ainda mais voltada à transformação digital. E Raphael tem estreita ligação com esse tema”, disse Fulcherberger.

PANDEMIA

Metalúrgicos já têm 47 mil em condições diferenciadas

Redução de jornada e de salários, contratos suspensos e férias estão entre medidas adotadas

TAUANA MARIN

tauanamarin@dgabc.com.br

Os metalúrgicos do Grande ABC, que têm seu dia lembrado hoje, assim como trabalhadores dos variados segmentos da economia, enfrentam adaptações no chão de fábrica, devido às medidas de combate à Covid-19. Ao menos 47 mil já estão em condições especiais de trabalho.

De acordo com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, da base de 66,8 mil funcionários, 45 mil já estão parados entre férias e suspensão de contrato. As mudanças são possíveis por meio da Medida Provisória 936/2020, que permite programa emergencial para manter empregos por meio da redução de jornada e salários ou suspensão de contratos, e cria benefício emergencial para o trabalhador. Na conta do governo, 24,5 milhões de trabalhadores serão afetados e, por isso, terão direito ao benefício.

Os funcionários da Volkswagen, por exemplo, após negociação, terão suas jornadas reduzidas, assim como seus salários – cerca de 30%. “O cenário é muito complicado, estamos em uma fase de reconstrução e de termos um olhar voltado ao coletivo”, destaca Wagner Lima, coordenador da CSE (Comissão Sindical de Empresa), braço do Sindica-

to dos Metalúrgicos do ABC dentro da montadora.

Já na base do Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André e Mauá, dos 13 mil funcionários, cerca de 2.000 estão com contratos suspensos. “Cerca de 70% do valor que passam a receber é pago pelo governo, tendo como base o valor do seguro-desemprego. Os outros 30% são pagos pela empresa, algumas chegam a 40%. Outros estão de banco de horas ou férias coletivas. É hora de não desligar essas pessoas”, relata o diretor do sindicato Adilson Torres, o *Sapão*.

Na lista das empresas que adotaram a suspensão do contrato estão a Paranapanema e a Fundação Tupi. Segundo *Sapão*, para um funcionário que recebe cerca de R\$ 2.000, a perda será de 10% da renda. “Essa restrição por conta do coronavírus tem deixado a produção parada. Por isso, nas próximas semanas, outras empresas devem tomar a mesma atitude na cidade”, conta *Sapão*.

O *Diário* também tentou contato com o Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano, no entanto, até o fechamento desta edição, não teve retorno. Até o momento, a GM (General Motors), montadora norte-americana com sede na cidade, vai aplicar a medida anunciada pelo governo federal.

Micro e pequenas terão socorro de R\$ 7,5 bilhões

A Caixa e o Sebrae firmaram convênio com o objetivo de liberar até R\$ 7,5 bilhões em crédito para micro e pequenas empresas e ainda para MEIs (Microempreendedores Individuais). O foco é apoiar esses negócios para enfrentarem os impactos da crise causada pela pandemia do novo coronavírus no Brasil – que paralisou a atividade de empresas e comércio e, segundo estimativas do mercado, pode provocar queda de até 5% do PIB neste ano.

Pelas condições acertadas entre Caixa e Sebrae, as linhas de crédito terão custo a partir de 1,19% ao mês para as empresas de pequeno porte, sendo permitido empréstimo de até R\$ 125 mil por CNPJ. O crédito poderá ser pago em

até 36 meses, com 12 meses de prazo de carência.

No caso de microempresas, os juros se iniciam em 1,39% ao mês, com valor máximo de financiamento de até R\$ 75 mil. O prazo de carência também é de 12 meses, mas neste caso o pagamento tem de ser feito em 30 meses. Já a taxa dos empréstimos para os microempreendedores individuais começará em 1,59% ao mês. O valor máximo de crédito será de R\$ 12,5 mil por MEI, com nove meses de carência e 24 meses de pagamento.

A parceria utiliza linhas de crédito da Caixa e garantias complementares do Sebrae, por meio do Famp (Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas).

(do Estádio Conteúdo)

VEM AÍ

O MAIOR CONCURSO LITERÁRIO DO GRANDE ABC

14º DESAFIO DE REDAÇÃO

DIÁRIO DO GRANDE ABC

FOTOS: DENIS MACIEL E ANDRÉ HENRIQUES
EVENTO DESAFIO DE REDAÇÃO 2019

Realização:

Apoio Institucional:

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.360, DE 20 DE ABRIL DE 2020 - Prorroga os prazos previstos nos Decretos nº 17.317, de 16 de março de 2020; nº 17.323, de 19 de março de 2020; nº 17.326, de 20 de março de 2020 e nº 17.327, de 20 de março de 2020. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.327, de 20 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares; considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena

em todo o estado, estendendo até a data de 10 de maio de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam prorrogados, até a data de 27 de abril de 2020, os prazos previstos nos seguintes decretos abaixo relacionados: I - Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 17.319, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 17.324, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; II - Decreto nº 17.323, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o fechamento temporário dos parques públicos do Município de Santo André; III - Decreto nº 17.326, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária da utilização do Cartão Estudante do transporte coletivo urbano no Município de Santo André; IV - Decreto nº 17.327, de 20 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; Art. 2º Os prazos previstos neste decreto poderão ser flexibilizados de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitalizado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.359, DE 20 DE ABRIL DE 2020 - Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 17.338, de 29 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, industriais e centros de comércio informal, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus; considerando o Decreto nº 17.327, de 20 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando a Recomendação Administrativa feita pelo

Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena em todo o estado, estendendo até a data de 10 de maio de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 27 de abril de 2020, o prazo previsto no Decreto nº 17.338, de 29 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, industriais e centros de comércio informal, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; Art. 2º O prazo previsto neste decreto poderá ser flexibilizado de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitalizado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

▼ Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Associados da Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo para Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 30 de Abril de 2020, às 08:00 horas, em primeira convocação, e às 09:00 horas, em segunda convocação, na Rua do Imperador 14 Nova Petrópolis São Bernardo do Campo, para deliberar sobre a seguinte ordem do Dia: Apresentação e aprovação das contas da Entidade exercida de 2019, conforme disposição estatutária.
São Bernardo do Campo, 20 de Abril de 2020.
Valter Moura
Presidente

▼ Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total descontração.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
www.clinicanovacampestre.com.br

Para anunciar é só ligar **4435-8159**